Acordo de Oferta Pública da InstaFinance Ltd.

Disposições gerais.

A InstaFinance Ltd., registrada sob o número 1811672, com endereço no 4º andar, Water's Edge Building, Meridian Plaza, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, detentora da licença número SIBA/L/14/1082 (doravante denominada "Empresa"), e um indivíduo ou entidade que assinou o presente Contrato e preencheu o formulário de registro (doravante denominado "Cliente"), doravante conjuntamente referidos como "Partes", celebraram o presente Contrato (doravante denominado "Contrato").

O presente Contrato estabelece as condições sob as quais a Empresa prestará os serviços ao Cliente relacionados com a realização de operações nos mercados financeiros.

1. **Definições.**
 1. "Histórico da conta" – uma lista completa de todas as transações concluídas e operações não relacionadas à negociação realizadas em uma conta real.
 2. "Conta ativa" - é a conta de negociação do Cliente na qual a quantidade de lotes de mercado executados (1 lote de mercado equivale a 10 lotes InstaForex) durante o período contábil excede 0,2% do patrimônio médio, denominado em USD. Para uma conta de USD 1.000, a quantidade de lotes corresponde a 2 lotes de mercado ou 20 lotes InstaForex. No caso de ocorrência de operações opostas, apenas metade do volume bloqueado é contabilizada na quantidade de lotes executados.
 3. "Adviser" – (robô ou EA) – algoritmo de gerenciamento de conta de negociação programado na MetaQuotes Language 4. O programa envia solicitações e ordens a um servidor através do terminal do Cliente.
 4. "Arbitragem" – uma estratégia de negociação que utiliza "Transações de arbitragem".
 5. "Transação de arbitragem" – Uma operação em que um ativo é comprado em um mercado e, ao mesmo tempo, um ativo correspondente é vendido em outro mercado. Essa diferença de preço é fixada em diversos mercados de câmbio. Observa-se facilmente que o valor da carteira permanece quase inalterado, independentemente dos movimentos do mercado, pois as operações opostas se compensam. Quando a diferença de preço muda para o lado positivo, realiza-se a transação de arbitragem oposta para fixar o lucro. Uma transação de arbitragem também é uma operação realizada em um mesmo mercado ao longo de determinado período, sob a condição de que surja uma diferença considerável de preço entre as cotações no momento da abertura ou do fechamento da operação.
 6. "Ask" – o preço mais alto do par pelo qual o Cliente compra a moeda.
 7. "Saldo" – resultado financeiro agregado de todas as transações concluídas e operações não relacionadas à negociação de uma conta de negociação.
 8. "Moeda base" – a primeira moeda cotada em um par de moedas, que o Cliente pode comprar ou vender pelo preço da moeda de cotação.
 9. "Bid" - o menor preço na cotação de um par de moedas. O Cliente vende pelo preço de bid.
 10. "Fundos de Bônus" – fundos recebidos pelo Cliente como parte de programas de bônus e concursos, mantidos pela Empresa.
 11. "Barra de velas" - um elemento do gráfico que inclui os preços de abertura e fechamento, bem como os preços máximo e mínimo de um determinado período de tempo (1 minuto, 5 minutos, 1 hora, 24 horas, 1 semana etc.).
 12. "Cliente" - pessoa física ou jurídica que aceitou o presente Contrato com o Dealer (a Empresa) para realizar operações de negociação sob os termos de negociação com margem, e que celebrou um contrato de aluguel do terminal do Cliente com a InstaForex.
 13. "Terminal do cliente" - É um produto de software MetaTrader 4.xx que permite ao Cliente obter informações sobre negociações nos mercados financeiros em tempo real (quantidade definida pela Empresa), realizar análises técnicas dos mercados, executar operações, definir, modificar ou cancelar ordens e receber mensagens do Dealer e da Empresa. O acesso pode ser feito livremente no site da Empresa. (https://www.instaforex.com/downloads/itc4setup.exe)
 14. "Arquivo de registro do Cliente" – um arquivo criado pelo Terminal do Cliente, que registra todas as consultas e ordens enviadas pelo Cliente à Corretora com precisão de 1 segundo.
 15. "Posição fechada" – o resultado da segunda parte de uma transação concluída e encerrada.
 16. "Posição concluída" - consiste em duas operações de negociação opostas de tamanho igual (abertura e fechamento de posição): compra seguida de venda ou venda seguida de compra.
 17. "Contato por Diferença" (CFD) – um instrumento de negociação baseado nas variações da taxa do ativo subjacente (ou seja, o ativo objeto do CFD), incluindo ações, futuros, commodities, metais preciosos, índice de ações etc.
 18. "Especificação do contrato" – as principais condições de negociação (como spread, tamanho do lote, volume mínimo de negociação, variações de volume, margem inicial, bloqueio etc.) para cada instrumento. Na data de redação do presente Acordo, a informação está disponível em: https://www.instaforex.com/pt/specifications.php
 19. "Par de moedas" - uma unidade de operação de negociação baseada na variação do preço de uma moeda em relação a outra moeda.
 20. "Dealer" é:
 1. uma empresa com a qual o Cliente celebrou o Contrato, regulamentando a base legislativa para a realização de operações de negociação sob condições de negociação com margem;
 2. um funcionário dessa empresa que lida com a execução das ordens do Cliente, incluindo execução de ordens, stop out e chamadas de margem (no texto do presente Contrato, escrito em letras minúsculas).
 21. "Developer" – MetaQuotes Software Corp., a desenvolvedora da plataforma de negociação.
 22. "Questão disputável" é:
 1. uma situação em que o Cliente presume que a Corretora violou uma ou mais condições do presente Contrato em razão de sua atividade ou inatividade;
 2. uma situação em que a Corretora presume que o Cliente violou uma ou mais condições do presente Contrato em razão de sua atividade ou inatividade.
 23. "Conta Inativa/ Dormente" – significa qualquer conta de negociação na qual o titular não tenha iniciado qualquer atividade de negociação por um período de três (3) meses consecutivos e/ou em que a Empresa não tenha realizado nenhuma transação

relacionada à conta de negociação por e/ou sob instruções do titular da conta de negociação e/ou de seu representante autorizado, por um período de três (3) meses consecutivos.

24. "Enquiry" - a instrução do Cliente enviada ao Dealer para obter a cotação de uma moeda. Uma enquiry não implica a obrigação do Cliente de abrir uma operação.
25. "Equidade" - é o saldo atual da conta, calculado de acordo com a fórmula: saldo + lucro flutuante – prejuízo flutuante.
26. "Mercado rápido" - uma condição de mercado caracterizada por mudanças súbitas nas taxas de câmbio durante um curto período de tempo e frequentemente seguida por gaps de preço. Normalmente, ocorre imediatamente antes e/ou após um ou uma série de eventos:
 1. publicação de indicadores econômicos dos membros do G7 (os sete principais países industriais, ou seja, EUA, Alemanha, Japão, França, Reino Unido, Canadá e Itália), que possuem alto grau de influência nos mercados financeiros;
 2. anúncios das principais taxas de juros feitos pelos bancos centrais e seus comitês;
 3. discursos ou coletivas de imprensa de governadores de bancos centrais, ministros das finanças e presidentes dos países do G7;
 4. intervenções dos governos nos mercados cambiais;
 5. atos terroristas de importância nacional (governamental);
 6. desastres naturais que resultaram na declaração de estado de emergência (ou de medidas restritivas equivalentes) nas áreas afetadas;
 7. eclosão de guerra ou ações militares;
 8. eventos políticos de força maior, como renúncias, nomeações ou inaugurações (incluindo resultados eleitorais) do poder executivo dos governos;
 9. outras condições que influenciam a dinâmica da taxa de câmbio.
27. "Lucro/Prejuízo flutuante" - Lucro ou perda não realizado(a) de todas as negociações em aberto, calculado(a) às taxas de câmbio vigentes no momento.
28. "Circunstâncias de força maior" - ocorrências que não poderiam ter sido previstas ou evitadas, tais como:
 1. Desastres naturais;
 2. guerras;
 3. atos de terrorismo;
 4. ações governamentais, ações das autoridades executivas e legislativa;
 5. ataques de hackers e outros atos ilegais contra servidores.
29. "Margem livre" – fundos em uma conta de negociação que podem ser usados para abrir novas operações. Calculada de acordo com a fórmula: patrimônio líquido ? margem.
30. "Graph" (chart) - Um fluxo de cotações representado graficamente. Ele exibe: o valor máximo de qualquer barra/vela, correspondente ao maior Bid (preço pelo qual o Cliente pode vender a moeda) durante um período; o valor mínimo ou menor Bid; o preço de fechamento ou último Bid da barra/vela; e o preço de abertura ou primeiro Bid da barra/vela.
31. "Margem protegida" – valor em dinheiro exigido pela Corretora para abrir e manter operações. Para cada instrumento, o valor é indicado separadamente nas Especificações.
32. "Margem inicial" – valor em dinheiro exigido pela Corretora para abrir uma operação. Para cada instrumento, o valor é indicado nas Especificações.
33. "Site da InstaForex" - o site oficial da corretora InstaForex, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.instaforex.com/
34. "Instrumento" – um par de moedas ou CFD (contrato por diferença).
35. "Alavancagem" – relação entre o valor garantido utilizado em uma operação e o volume da operação, por exemplo, 1:100 ou 1:200. Uma alavancagem de 1:200 significa que, para abrir uma operação, é necessário que a conta de negociação possua um depósito 200 vezes menor que o valor da operação a ser aberta.
36. "Bloqueio" – posições de compra e venda do mesmo volume abertas para o mesmo instrumento na mesma conta.
37. "Bloqueio de margem" - valor de cobertura exigido pela Corretora para abrir e manter posições de bloqueio. Para cada instrumento, o valor é indicado nas Especificações.
38. "Posição Longa" – comprar um instrumento na expectativa de que seu preço aumente. No caso de um par de moedas, significa comprar a moeda base utilizando a moeda de cotação.
39. "Lote" – unidade utilizada para medir a quantidade de ações, commodities ou moeda base em uma plataforma de negociação.
40. "Tamanho do lote" – quantidade de ativos, commodities ou moeda base por lote, definida nas Especificações.
41. "Nível de margem" – relação entre o patrimônio líquido e a margem necessária (em porcentagem), calculada pela fórmula: (patrimônio líquido / margem) * 100%.
42. "Chamada de Margem" – situação na conta de negociação em que o Dealer tem o direito, mas não a obrigação, de fechar todas as operações abertas do Cliente devido a fundos insuficientes (margem livre). O nível de margem no qual ocorre a situação de "margin call" está indicado no presente Acordo.
43. "Margem de negociação" – negociação utilizando alavancagem; o Cliente pode abrir operações cujo valor é muito superior aos fundos próprios aplicados na operação.
44. "Abertura de mercado" – início das sessões de negociação após o fim de semana, feriados ou após um intervalo entre sessões de negociação.
45. "Margem necessária" – quantia de dinheiro exigida para manter posições abertas. O valor está indicado na página de Especificações do Contrato.
46. "Operação não-comercial" – operação de depósito em uma conta de negociação (ou retirada de fundos da conta de negociação) ou operação de concessão (ou devolução) de crédito.
47. "Condições normais de mercado" – situação do mercado em que:
 1. não há interrupções significativas na transmissão de cotações para a plataforma de negociação;
 2. não há dinâmica acelerada de preços;
 3. não existem gaps de preços consideráveis.
48. "Mercado normal" – ver "Condições normais de mercado".
49. "Erro evidente" – abertura ou fechamento de posições do Cliente pela Corretora, ou execução de quaisquer ordens a preços que diferem significativamente do preço do instrumento no fluxo de cotações no momento da execução; ou qualquer outra ação ou

omissão da Corretora relacionada à avaliação incorreta dos preços de mercado em determinado momento.

50. "Gap de abertura" - situação em que uma das condições a seguir ocorre:
 1. O Bid (compra) na abertura do mercado é maior que o Ask (venda) no fechamento do mercado;
 2. O Ask (venda) na abertura do mercado é menor que o Bid (compra) no fechamento do mercado.
51. "Ordem" – instruções do Cliente enviadas ao Dealer para abrir/fechar uma operação quando o preço atingir o nível da ordem, ou para colocar, excluir ou modificar o nível da ordem.
52. "Nível da ordem" – preço indicado na ordem.
53. "Posição aberta" - é o resultado da primeira parte de uma transação totalmente concluída. Ao abrir uma posição, o Cliente assume as seguintes obrigações:
 1. realizar a segunda parte da transação (compra/venda) de igual volume;
 2. manter um patrimônio líquido não inferior a 30% da margem necessária.
54. "Ordem pendente" – solicitação do Cliente à Corretora para abrir uma operação assim que o preço atingir o nível definido na ordem.
55. "Pips" - menor unidade de preço de qualquer moeda estrangeira, também chamada de "ponto".
56. "Preço antes da cotação não-mercado" - preço de fechamento de uma barra de um minuto, imediatamente anterior à cotação da barra de minuto fora do horário de mercado.
57. "Gap de preço" - ocorre quando qualquer uma das seguintes situações acontece:
 1. o Bid (preço de venda) atual é maior que o Ask (preço de compra) anterior;
 2. ou o Ask (preço de compra) atual é menor que o Bid (preço de venda) anterior.
58. "Moeda de cotação" - a segunda moeda no símbolo do par de moedas, usada pelo Cliente para vender ou comprar a moeda base.
59. "Base de dados de cotações" - conjunto de informações sobre todas as cotações de moedas.
60. "Cotação" - processo de disponibilização de cotações de moedas em tempo real ao Cliente, para realizar uma negociação.
61. "Taxa" –
 1. para par de moedas: preço unitário da moeda base expresso em termos da moeda de cotação;
 2. para par de moedas: preço unitário da moeda base expresso em termos da moeda de cotação.
62. "Depósito real" - diferença entre os depósitos e retiradas na conta de negociação do Cliente durante o período de relatório.
63. "Arquivo de log do servidor" -arquivo gerado pelo servidor que registra todas as solicitações e ordens recebidas pelo Dealer do Cliente, incluindo o resultado do processamento, com precisão de 1 segundo.
64. "Servidor" - Produto de software MetaTrader Server 4.xx – software que processa as ordens e solicitações dos Clientes, fornece informações sobre negociações nos mercados financeiros em tempo real (quantidade definida pela Empresa), considerando as obrigações mútuas entre o Cliente e o Dealer, bem como a observância das condições e restrições.
65. "Posição curta" - venda de um instrumento com expectativa de queda da cotação. No caso de pares de moedas, significa vender a moeda base utilizando a moeda de cotação.
66. "Spike" – cotação que atende às seguintes condições:
 1. há um gap de preço considerável;
 2. o preço de curto prazo retorna ao nível inicial, criando um gap de preço;
 3. não há dinâmica acelerada de preços antes dessa cotação;
 4. ão existem eventos macroeconômicos e/ou notícias corporativas que influenciem significativamente o preço do instrumento no momento dessa quebra de cotação;
 5. A Empresa tem o direito de remover informações referentes a cotações não-mercado (Spike) da base de dados de cotações do servidor.
67. "Spread" – diferença entre o preço de compra (Bid) e o preço de venda (Ask), medida em pips.
68. "Fluxo de cotações em tempo real" - Uma sequência de cotações para cada instrumento importado e exibido em uma plataforma de negociação — o mecanismo de fornecimento de cotações ao Cliente pelo Corretor, visível em tempo real, por meio do qual o Cliente pode enviar uma ordem à Corretora para realizar uma operação a qualquer momento.
69. "Stop out" – encerramento forçado de posição gerado pelo servidor.
70. "Swap" – um pagamento cobrado pela manutenção de uma posição aberta durante a noite. Pode ser positivo ou negativo. Um gráfico com os valores de swap para cada instrumento pode ser encontrado no site oficial da InstaForex. No momento da revisão do presente Acordo, as informações estavam disponíveis em: https://www.instaforex.com/pt/specifications.php.
71. "Trailing stop" - algoritmo de gerenciamento da ordem de stop loss (SL):
 1. se o lucro da posição aberta não exceder o nível do trailing stop, nenhuma ação é tomada;
 2. quando o lucro da posição aberta ultrapassar o nível do trailing stop, enviar uma ordem ao servidor para ajustar o stop loss de acordo com a distância do trailing stop em relação ao preço atual;
 3. quando a diferença entre o stop loss e a cotação for maior que o trailing stop, o servidor vai ajustar a ordem para que a distância entre ela e o preço atual seja igual ao trailing stop
 4. O trailing stop funciona quando o terminal do Cliente está aberto, conectado à Internet e autorizado com sucesso pelo servidor.
72. "Mercado fino" - Uma condição de mercado em que há menos cotações do que o normalmente importado para a plataforma de negociação por um período de tempo considerável. Como regra geral, esse tipo de condição de mercado ocorre durante os feriados de Natal, feriados nacionais nos países do G7 e entre 23h00 e 3h00 (GMT+2), entre outros.
73. "Ticket" – número de identificação único atribuído a uma posição ou ordem pendente na plataforma de negociação.
74. "Valor do Trailing stop" – valor do parâmetro “trailing stop” definido pelo Cliente.
75. "Horário da plataforma de negociação" - O fuso horário em que ocorrem os eventos registrados no arquivo de log do servidor. No momento da publicação do presente Acordo, corresponde a GMT+2.
76. "Tamanho da operação de negociação" - quantidade de lotes multiplicada pelo tamanho do lote.
77. "Condições de mercado diferentes das normais" - incluem mercado fino ou mercado rápido.
78. "Operação de negociação/negociação" - compra ou venda de um instrumento realizada pelo Cliente.
79. "Plataforma de negociação/terminal" - Conjunto de softwares e recursos técnicos que permitem o recebimento de informações sobre negociações realizadas nos mercados financeiros em tempo real, a execução de operações de negociação, o registro das obrigações mútuas entre o Cliente e a Corretora e o cumprimento das condições e restrições aplicáveis. De forma simplificada, para os fins do presente Acordo, consiste no “Servidor” e no “Terminal do Cliente”.

80. "Conta de negociação" - Registro exclusivo e personalizado de todas as operações registradas na plataforma de negociação, no qual são refletidas as transações encerradas, as posições abertas, as operações não comerciais e as ordens.
81. "Objeto do Contrato" - O presente Acordo entre o Cliente e a Empresa define os termos de uso de todos os serviços oferecidos pela Empresa e por outros prestadores de serviços autorizados, incluindo a utilização dos serviços com o objetivo de realizar transações na conta de negociação do Cliente.

2. **Serviços da Empresa.**
 1. Definição dos serviços da Empresa.
 1. Os serviços da Empresa compreendem todos os programas ou serviços interativos oferecidos pela Empresa, que permitem ao Cliente:
 - conectar-se com a Empresa ou com um prestador de serviços autorizado;
 - receber informações e cotações da Empresa ou de um prestador de serviços autorizado;
 - realizar negociações nos mercados financeiros por meio do terminal de negociação da Empresa MetaTrader 4.0 (software), incluindo a transferência eletrônica de dados enviada pelo Cliente à Empresa, utilizando um computador pessoal conectado via modem ou qualquer outro dispositivo que possibilite acesso à rede de transferência de arquivos designada pela Empresa.
 2. Ao assinar o presente Contrato, o Cliente reconhece ter se familiarizado com as regras de comunicação e concorda que poderá fornecer instruções apenas por telefone ou por meio do terminal de negociação do Cliente.
 3. Os serviços da Empresa incluem o conjunto de softwares informativos "MetaTrader 4.0", ferramentas de análise técnica e serviços de fornecimento de informações por terceiros, oferecidos juntamente com os serviços da Empresa.
 4. O Cliente reconhece que a Empresa reserva-se o direito de alterar, adicionar, renomear ou manter inalterados os serviços da Empresa oferecidos nos termos do presente Acordo, sem qualquer aviso prévio. O Cliente também reconhece que o Acordo é aplicável aos serviços que poderão ser alterados, adicionados ou renomeados no futuro, além dos serviços atualmente fornecidos ao Cliente.
 5. No que se refere às negociações do Cliente, a Empresa limita-se a executar as ordens do Cliente, sem fornecer gestão fiduciária ou recomendações. A Empresa executa consultas ou ordens do Cliente independentemente do caráter da negociação, mesmo que não sejam vantajosas para o Cliente.
 6. Nos casos previstos neste Contrato, a Empresa não é obrigada a:
 - monitorar e notificar o Cliente sobre o status da negociação;
 - fechar uma posição aberta do Cliente;
 - tentar executar a ordem do Cliente utilizando cotações diferentes daquelas exibidas na plataforma de negociação MetaTrader 4.0.
 7. Os serviços da Empresa não incluem o fornecimento de recomendações ou informações destinadas a incentivar o Cliente a realizar operações. Em alguns casos, a Empresa poderá fornecer informações, recomendações ou orientações ao Cliente; contudo, não assume responsabilidade pelo resultado ou pela eficácia dessas ações.
 8. A Empresa reserva-se o direito de cancelar ou encerrar qualquer posição do Cliente, conforme as condições previstas neste Contrato. Todas as operações realizadas pelo Cliente em decorrência de informações incorretas ou de erros devem ser mantidas por ambas as partes — Cliente e Empresa.

3. **Princípios básicos.**
 1. Processamento de ordens do Cliente.
 1. Para realizar negociações, é utilizado o mecanismo de cotações "Execução Instantânea".
 2. Consultas e ordens do Cliente são processadas de acordo com o seguinte:
 - O Cliente realiza uma consulta ou ordem, cuja correção é verificada no terminal do Cliente;
 - O terminal do Cliente encaminha a consulta ou ordem para o servidor;
 - O servidor recebe a ordem do Cliente e verifica sua correção; em seguida, o terminal de negociação exibe a mensagem "solicitação aceita pelo servidor";
 - Uma vez processada a consulta ou ordem do Cliente, o servidor envia o resultado de volta ao terminal de negociação do Cliente;
 - Desde que haja conexão ininterrupta entre o terminal do Cliente e o servidor, o terminal do Cliente recebe o resultado da execução da consulta ou ordem pela Corretora
 3. O Cliente pode tentar cancelar uma solicitação enviada anteriormente (que esteja na fila); no entanto, a Empresa não garante o sucesso dessa tentativa.
 4. O tempo necessário para executar uma consulta ou ordem depende da qualidade da conexão entre o terminal do Cliente e o servidor da Empresa, bem como das condições de mercado. Em condições normais de mercado, o processamento geralmente leva de 1 a 5 segundos. Em condições de mercado diferentes das normais, o tempo de processamento pode se estender para 10 a 15 segundos.
 5. O servidor da Empresa pode recusar a ordem do Cliente nos seguintes casos:
 - na abertura do mercado, quando a mensagem "Sem preço" é recebida, caso o Cliente faça uma consulta antes da primeira cotação ser importada na plataforma de negociação;
 - caso o Cliente não possua fundos suficientes para abrir uma nova posição;
 - quando as condições de mercado forem diferentes das normais.
 2. Operações de negociação.
 1. A moeda é vendida ao preço Bid (preço de venda). A moeda é comprada ao preço Ask (preço de compra).
 3. Tamanho mínimo de uma negociação
 1. Para contas de negociação dos tipos Standard e Eurica com saldo e/ou fundos iguais ou superiores a USD 100.000,00 (cem mil dólares americanos) — ou equivalente em outra moeda — poderá haver uma limitação do tamanho mínimo de posição para 1 lote InstaForex (ou USD 1 por pip). Para contas com saldo de USD 10.000,00 (dez mil dólares americanos) — ou equivalente em outra moeda — a critério da Empresa, poderá ser aplicada uma limitação do tamanho mínimo de operação de 0,1 lote InstaForex (ou USD 0,10 por pip). Para contas de negociação com saldo superior a USD 10.000,00 e superior a USD 100.000,00, o tamanho mínimo de lote InstaForex poderá ser definido proporcionalmente ao saldo, a exclusivo critério da Empresa.

2. Caso a soma total das posições abertas do Cliente exceda os seguintes valores em moeda base, a Empresa reserva-se o direito de impor limitações à alavancagem máxima:
 - para valores acima de USD 5.000.000 (cinco milhões), a alavancagem será de 1:100;
 - para valores acima de USD 20.000.000 (vinte milhões), a alavancagem será de 1:50.
 Em alguns casos, quando operações forem abertas através do sistema ForexCopy, a Empresa reserva-se o direito de considerar o volume total de negociações abertas em todas as contas dos seguidores de um trader do ForexCopy, a fim de aplicar as restrições mencionadas acima a essas contas. Além disso, o nível de stop out, especificado na cláusula 3.15 do presente Contrato, poderá ser alterado em 50% para todos os seguidores desse trader.
 A Empresa reserva-se o direito de impor as restrições acima mencionadas de forma seletiva.
3. Para contas com saldo superior a USD 1.000, a alavancagem pode ser reduzida de 1:1000 para 1:600.
4. A Empresa reserva-se o direito de recusar a execução de negociações nos casos em que seja aplicada alavancagem superior a 1:1000.
5. O acesso à alavancagem também pode ser restringido durante períodos de baixa liquidez do mercado.

4. Spreads e swaps.
 1. Em caso de inexistência de circunstâncias de força maior, a Empresa utiliza spread fixo, indicado no site oficial da Empresa. Para conhecer os spreads atuais, visite https://www.instaforex.com/pt/specifications.php
 2. Manutenção de posições durante a noite. O swap é cobrado às 23:59:30 ao manter posições abertas durante a noite. O swap é cobrado em triplo para todos os pares de moedas, metais à vista, #SPY e #QQQ que permaneçam abertos de quarta para quinta-feira. Um swap triplo também é cobrado para posições em CFDs de ações, bem como em futuros, na sexta-feira. O valor do swap pode variar diariamente de acordo com a decisão da Empresa. Os swaps atuais estão disponíveis em: https://www.instaforex.com/pt/specifications.php
5. Alterações nas condições de negociação.
 1. A Empresa tem o direito de alterar os requisitos de margem, os spreads, o modo de execução das ordens e outras condições de negociação em função de feriados nacionais e internacionais, devendo notificar os Clientes com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Nesse caso, todas as alterações serão aplicáveis tanto às operações já abertas quanto às novas posições.
6. Encerramento de posições em CFDS.
 1. Caso haja posições abertas em uma conta de negociação no dia (ou no dia seguinte) da divulgação de estatísticas econômicas da empresa emissora do CFD, ou de qualquer outro evento que exerça impacto significativo sobre a cotação da ação, a Empresa reserva-se o direito de encerrar a posição utilizando a última cotação de mercado no fechamento da sessão de negociação. Nessa situação, a operação poderá ser reaberta em uma das cotações de mercado registradas nos primeiros cinco (5) minutos após a abertura da sessão.
7. Abertura de posição.
 1. Para abrir uma posição, uma ordem deve ser enviada do terminal do Cliente para o servidor da Empresa. Os seguintes parâmetros da ordem são obrigatórios:
 - instrumento;
 - Tamanho da posição (em lotes).
 2. A lista de instrumentos disponíveis para realizar operações de negociação usando o modo "Execução Instantânea" é publicada no site oficial da Empresa, na seção "Instrumentos Financeiros" (https://www.instaforex.com/pt/specifications.php).
8. A Empresa é obrigada a notificar o Cliente com 7 dias de antecedência sobre qualquer alteração na lista de instrumentos de negociação.
 1. Para abrir uma posição de Compra/Venda, o Cliente deve enviar uma ordem utilizando o terminal do Cliente.
 - Para abrir uma posição de Compra, na janela de ordens do terminal do Cliente, este deve clicar em “Comprar”, momento em que a ordem será enviada ao servidor;
 - Para abrir uma posição de Venda, na janela de ordens do terminal do Cliente, o Cliente deve clicar em "Vender", momento em que a ordem será enviada ao servidor.
9. Execução de ordens do Cliente para abertura de posição.
 1. Se o tamanho da margem livre for suficiente para abrir uma posição, a posição será aberta e o novo nível de margem livre será ajustado automaticamente.
 2. Caso o tamanho da margem livre seja insuficiente para abrir a posição, a posição não será aberta e uma mensagem de fundos insuficientes será exibida na janela de ordens.
 3. Se, no momento da execução da ordem ou consulta do Cliente, a cotação tiver sido alterada, o servidor fornecerá um novo preço de Compra/Venda. Nessa situação, será exibida a janela “Nova cotação”, com os preços atualizados. Caso o Cliente concorde em realizar a operação com os novos preços oferecidos, deverá clicar em “OK” na janela “Nova cotação” dentro de 3 segundos.
 4. A ordem do Cliente para abrir uma posição é considerada executada, e a posição considerada aberta, quando o arquivo de log do servidor for atualizado com o registro correspondente. Cada nova posição receberá um número de ticket sequencial.
10. Encerramento da posição.
 1. Para encerrar uma posição no terminal do Cliente, este deve indicar os seguintes parâmetros:
 - o ticket da posição a ser fechada;
 - o tamanho da posição.
 2. Para encerrar a posição, o Cliente deve clicar no ícone "Fechar Posição" na ordem do terminal de negociação.
11. Execução das ordens do Cliente para encerramento da posição.
 1. Se, no momento da execução da ordem ou consulta do Cliente pelo servidor, a cotação tiver mudado, o servidor oferecerá um novo preço de Compra/Venda. Nesse caso, uma janela “Nova Cotação” aparecerá com os preços atualizados. Se o Cliente concordar em realizar a operação pelos preços recém-oferecidos, deverá clicar no ícone “OK” dentro de 3 segundo.
 2. A ordem do Cliente para encerrar uma posição é considerada concluída, e a posição como encerrada, quando um registro correspondente aparecer no arquivo de log do servidor.

12. Descrição das ordens disponíveis no terminal de negociação InstaTrader:
 1. Tipos de orders:
 "Buy Stop" - sugere a abertura de uma posição de compra a um preço acima do preço atual no momento da colocação da ordem;
 "Sell Stop" - sugere a abertura de uma posição de venda a um preço abaixo do preço atual no momento da colocação da ordem;
 "Buy Limit" - sugere a abertura de uma posição de compra a um preço abaixo do preço atual no momento da colocação da ordem;
 "Sell Limit" - sugere a abertura de uma posição de venda a um preço acima do preço atual no momento da colocação da ordem.
 2. Para encerrar uma posição, podem ser utilizadas as seguintes ordens:
 "Stop Loss" - echa uma posição previamente aberta a um preço menos favorável para o Cliente em comparação com o preço vigente no momento da colocação da ordem;
 "Take Profit" - fecha uma posição previamente aberta a um preço mais favorável para o Cliente em comparação com o preço vigente no momento da colocação da ordem.
 3. O Cliente tem o direito de alterar ou cancelar qualquer ordem pendente, desde que esta ainda não tenha sido ativada.
13. Execução de ordens.
 1. Uma ordem será colocada na fila para execução nos seguintes casos
 - A ordem Sell Stop é colocada na fila para execução quando o preço Bid nas cotações em tempo real se torna menor ou igual ao nível da ordem;
 - A ordem Buy Stop é colocada na fila para execução quando o preço Ask nas cotações em tempo real atinge ou ultrapassa o nível da ordem;
 - A ordem Sell Limit é colocada na fila para execução quando o preço Bid nas cotações em tempo real atinge ou ultrapassa o nível da ordem;
 - A ordem Buy Limit é colocada na fila para execução quando o preço Ask nas cotações em tempo real se torna menor ou igual ao nível da ordem;
 - A ordem Take Profit de uma posição de compra é colocada na fila de execução quando o preço Bid, nas cotações em tempo real, atinge ou ultrapassa o nível definido na ordem;
 - A ordem Stop Loss de uma posição de compra dispara quando o preço Bid, nas cotações em tempo real, cai abaixo ou atinge o nível definido na ordem;
 - A ordem Take Profit de uma posição de venda dispara quando o preço Ask, nas cotações em tempo real, cai abaixo ou atinge o nível definido na ordem.
 - A ordem Stop Loss de uma posição de venda dispara — encerrando a posição aberta — quando o preço Ask, no fluxo de cotações, ultrapassa ou atinge o nível definido na ordem.
 2. Em casos de gaps de preço, as ordens são executadas de acordo com as seguintes regras:
 - Ordens pendentes cujo nível de abertura e o Take Profit estejam dentro de um gap de preço são canceladas, recebendo o comentário [canceled/gap];
 - A ordem Take Profit cujo nível esteja dentro de um gap de preço é executada pelo preço definido na ordem;
 - A ordem Stop Loss que esteja dentro de um gap de preço é executada pelo primeiro preço recebido após o gap, sendo marcada com o comentário [sl/gap];
 - Ordens pendentes Buy Stop e Sell Stop são executadas pelo primeiro preço recebido após um gap de preço, recebendo o comentário [started/gap];
 - Ordens pendentes Buy Limit e Sell Limit são executadas pelo preço definido, sendo marcadas com o comentário [started/gap];
 - Em alguns casos, quando os gaps de preço são pequenos, as ordens podem ser executadas no modo habitual, de acordo com os preços definidos na própria ordem.
 3. Quando uma ordem pendente é recebida para execução e o tamanho da margem livre não é suficiente para abrir a ordem, a ordem pendente é excluída automaticamente com o comentário "cancelado pelo dealer".
 4. Se, no momento da execução da ordem ou consulta do Cliente pelo servidor, a cotação tiver mudado, o servidor oferecerá um novo preço de Compra/Venda. Nesse caso, uma janela “Nova Cotação” aparecerá com os preços atualizados. Se o Cliente concordar em realizar a operação pelos preços recém-oferecidos, deverá clicar no ícone “OK” dentro de 3 segundos.
14. Prazo de validade e colocação de ordens, parâmetros, regras de colocação de ordens.
 1. Ordens só podem ser colocadas, removidas ou alteradas pelo Cliente quando a negociação do instrumento escolhido estiver permitida. O horário de negociação para cada instrumento está indicado em: https://www.instaforex.com/pt/specifications.php.
 2. Ao colocar uma ordem pendente, o Cliente deve fornecer as seguintes informações:
 - O instrumento;
 - Tamanho da posição (volume);
 - Tipo de ordem (Buy Stop, Sell Stop, Buy Limit, Sell Limit);
 - Nível de preço no qual a ordem deve ser executada.
 3. Quando uma ordem pendente tenta ser executada, o servidor verifica automaticamente a situação da conta de negociação para confirmar se há margem livre disponível. A nova posição é adicionada à lista de posições abertas, sendo calculadas a posição cumulativa do Cliente e a margem livre.
 4. Em condições normais de mercado, o servidor executa a ordem pelo preço definido, sem slippage.
 5. Uma ordem é considerada executada assim que é registrada no arquivo de log do servidor.
 6. O Cliente concorda em se submeter a um exame especializado adicional da conta de negociação caso se constate que seus métodos de negociação incluem a abertura e o fechamento/reabertura de posições de bloqueio com intervalo inferior a 5 minutos entre elas. Com base nos resultados desse exame, a Empresa reserva-se o direito de corrigir o resultado das negociações do Cliente pelo valor total dessas ordens.
15. Fechamento forçado de posições.

1. Quando o nível de margem da conta do Cliente for inferior a 30%, ocorre a chamada de margem. A Empresa possui o direito, mas não a obrigação, de encerrar a posição do Cliente, cabendo à Empresa decidir se a posição será efetivamente fechada.
2. Se o saldo atual da conta de negociação (equidade) for inferior a 10% da margem necessária para manter uma posição aberta, a Empresa reserva-se o direito de forçar o fechamento da posição do Cliente sem aviso prévio.
3. O servidor monitora continuamente a condição da conta. Caso sejam violadas as condições descritas na Cláusula 3.15.2 do presente Acordo, o servidor gerará uma ordem de fechamento forçado de posição (stop out). O stop out é executado de acordo com o preço de mercado, respeitando a fila geral de ordens do Cliente. O fechamento forçado de uma posição é registrado no arquivo de log do servidor como "stop out".
4. Se as condições da Cláusula 3.15.2 forem violadas e o Cliente tiver várias posições abertas, a posição com a maior perda flutuante será fechada primeiro.
5. Em condições normais de mercado, caso a última posição em uma conta de negociação seja fechada, a Empresa pode disponibilizar o saldo na faixa de 0% a 10% da margem necessária para manter essa última posição encerrada de forma forçada. A Empresa reserva-se o direito de cobrir um saldo negativo em uma das contas do Cliente utilizando os fundos disponíveis em outra conta de negociação do Cliente.
6. Pode haver atraso no fechamento automático de ordens durante o processo de encerramento forçado de posições. Esse atraso pode resultar no fechamento de uma posição a um preço mais favorável do que aquele vigente no momento do fechamento forçado. O status da conta no momento do fechamento por stop out será refletido no comentário da ordem, indicando o percentual de margem livre, o saldo da conta e o nível de margem. O fechamento de uma ordem a um preço mais vantajoso para o Cliente do que o nível de stop out não poderá ser considerado motivo para reclamação. Por outro lado, o fechamento de uma posição a um preço menos favorável do que o nível de stop out poderá ser considerado motivo de reclamação.
7. Ao aceitar o presente Acordo, as Partes concordam que o horário de funcionamento do mercado, de segunda-feira às 00h00 até sexta-feira às 23h59, é ajustado duas vezes ao ano devido à mudança para o horário de verão na Europa e ao retorno ao horário padrão, ocorrendo no último domingo de março e no último domingo de outubro, respectivamente.
8. O número máximo de operações abertas simultaneamente não é limitado. Contudo, a Empresa reserva-se o direito de impor restrições obrigatórias ao número de ordens abertas.
9. Em caso de força maior ou de situações de mercado anormais, a Empresa tem o direito de encerrar todas as posições do Cliente sem aviso prévio, a preços determinados pela Empresa.

4. **Depósito/retirada de fundos.**
 1. Retirada de fundos da conta de negociação do Cliente.
 1. O Cliente deve solicitar a retirada de fundos da conta de negociação para os sistemas de pagamento habilitados para retirada na Área do Cliente, disponível no site oficial da Empresa.
 2. Para contas de negociação depositadas por meio de sistemas de pagamento eletrônicos, a retirada por transferência bancária utilizando os dados do titular da conta somente será realizada se houver concordância da Empresa. A Empresa também reserva-se o direito de alterar o método de retirada a seu exclusivo critério.
 3. Ao utilizar sistemas de pagamento eletrônicos, a retirada só poderá ser processada para o mesmo sistema de pagamento e com os mesmos dados da conta (moeda e número da conta) utilizados no depósito. Caso a conta de negociação tenha sido abastecida por meio de diversos sistemas de pagamento, utilizando diferentes carteiras e moedas, a retirada deverá ser solicitada de forma proporcional.
 4. Se o Cliente alterar seus dados no sistema de pagamento, deverá notificar a Empresa enviando o formulário F1 preenchido, juntamente com uma cópia digitalizada de seu documento de identificação, ao Departamento Financeiro da Empresa. Caso contrário, a Empresa reserva-se o direito de recusar o pedido de retirada para os novos dados pessoais.
 5. A retirada é processada dentro do prazo estabelecido, o qual varia conforme o sistema de pagamento utilizado; no entanto, em alguns casos, o tempo de processamento poderá ser estendido em até 5 dias úteis, exceto nos casos descritos na Cláusula 9.1.4 do presente Acordo.
 6. A retirada de fundos recebidos via InstaWallet para sistemas de pagamento externos é possível somente 5 dias após o carregamento da conta de negociação.
 Para retiradas de fundos depositados através do sistema InstaWallet, será cobrada a seguinte comissão:
 - 2% do valor retirado, caso haja alta atividade de negociação na conta depositada via InstaWallet e sejam utilizados sistemas de pagamento diferentes para depósito e retirada do InstaWallet;
 - 5% do valor retirado, caso haja baixa atividade de negociação na conta e tenham sido utilizados sistemas de pagamento diferentes para depósito e retirada do InstaWallet;
 - sem comissão, caso o mesmo sistema de pagamento seja utilizado para depósitos e retiradas via InstaWallet.
 O Departamento Financeiro terá autoridade para determinar o grau de atividade de negociação da conta, bem como estabelecer, a seu exclusivo critério, as comissões de retirada descritas acima.
 7. Caso haja troca de moeda entre sistemas de pagamento, a Empresa reserva-se o direito de cobrar comissões adicionais pelo serviço de câmbio.
 8. Quando a moeda do depósito for diferente da moeda da conta de negociação do Cliente, a Empresa aplicará a taxa de câmbio vigente aos pedidos de retirada. Em alguns casos, a Empresa poderá, a seu exclusivo critério, aplicar a taxa de câmbio média.
 2. O depósito de fundos na conta de negociação do Cliente pode ser realizado por qualquer um dos métodos listados no site oficial da Empresa.
 1. O Cliente concorda que, em casos de falha de software, atrasos no crédito de fundos na conta de negociação podem ocorrer.
 2. A Empresa é obrigada a creditar a quantia na conta de negociação do Cliente caso seja detectado algum erro de software que tenha causado atraso no depósito automático de fundos, desde que o Cliente informe sobre o ocorrido.
 3. Taxas cobradas por depósito/retirada.
 1. Ao depositar fundos em uma conta de negociação, a Empresa compensa total ou parcialmente o valor das taxas cobradas pelos sistemas de pagamento, conforme listado em: https://secure.instaforex.com/pt/deposits. Em caso de detecção de uso abusivo deste serviço, a Empresa reserva-se o direito de deduzir a comissão da conta de negociação do Cliente.

2. A Empresa pode, a seu critério, aumentar a comissão para retiradas ou depósitos realizados por meio de qualquer sistema de pagamento. No entanto, tal aumento não poderá exceder 7%, acrescido das despesas reais incorridas pela Empresa ao enviar ou receber dinheiro pelo mesmo sistema de pagamento.
3. Quando a(s) conta(s) inativa(s) e/ou dormente(s) de um Cliente apresentar(em) saldo positivo, a Empresa reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de aplicar e/ou cobrar uma Taxa de Conta Inativa e/ou Dormente de 10 USD (ou equivalente em USD) por conta, por mês, e/ou encerrar a conta de negociação ao término ou após três (3) meses consecutivos de inatividade.

5. **Ordem de procedimentos, reclamações e resolução de casos contenciosos.**
 1. Quando ocorrerem casos contenciosos, o Cliente tem o direito de registrar uma reclamação junto à Empresa. As reclamações são aceitas dentro de dois dias úteis a partir da data em que o problema ocorreu.
 2. A reclamação deve ser enviada ao Departamento de Operações de Negociação por e-mail para dealer@instaforex.com. O reclamante não deve divulgar a reclamação até que a investigação seja concluída.
 Reclamações enviadas por outros meios não serão analisadas.
 3. A Empresa deverá processar a reclamação do Cliente no prazo máximo de 10 dias úteis:
 1. Se a reclamação for considerada justa, a Empresa aceitará e creditará os fundos na conta de negociação do Cliente dentro de um dia útil.
 2. Para reclamações não mencionadas no presente Acordo, a Empresa seguirá as práticas de mercado geralmente aceitas e sua política interna.
 4. O formulário de reclamação do Cliente deve conter:
 1. Nome completo;
 2. Número da conta de negociação;
 3. Data e hora em que o caso contencioso ocorreu;
 4. Caso contencioso ou número do ticket da ordem;
 5. Descrição da reclamação, sem conotação emocional.
 5. A Empresa reserva-se o direito de rejeitar uma reclamação nos seguintes casos:
 1. A reclamação não cumpre os termos das Cláusulas 5.1, 5.2 e 5.4;
 2. A reclamação contém palavras obscenas/grosseiras e/ou insultos à Empresa ou aos seus funcionários;
 3. A reclamação contém ameaças à Empresa ou aos seus funcionários;
 4. O Cliente ameaça prejudicar a reputação da Empresa utilizando redes sociais ou outros meios comunitários.
 6. A Empresa reserva-se o direito de corrigir os resultados das operações do Cliente caso sejam detectados erros do servidor que tenham causado atrasos nas cotações, spikes ou outras consequências negativas para a Empresa, ou que não tenham sido cobertos pelos contratantes da Empresa, quando houver suspeita razoável de prática de negociação abusiva por parte do Cliente.
 7. A Empresa garante que qualquer operação do Cliente realizada em cotação fora do mercado (spike) será restaurada imediatamente após a detecção do erro de execução.
 8. Se as posições estiverem totalmente bloqueadas por qualquer sistema de bloqueio, incluindo bloqueio triplo, e a soma dos swaps tiver valor positivo, a Empresa pode corrigir o swap.
 9. O presente Acordo proíbe o uso de estratégias voltadas à obtenção de lucro por meio da criação intencional de situações que levem a conta do Cliente, ou de um grupo de Clientes, a ficar com saldo negativo, incluindo casos em que contas sejam abertas em nomes diferentes, mas integrem uma única estratégia de negociação. Caso seja identificada a implementação de tais estratégias, a Empresa reserva-se o direito de aplicar a Cláusula 3.15.5 do presente Acordo.
 10. O presente Acordo proíbe o uso de estratégias voltadas à obtenção de lucro por meio da criação intencional de situações que levem a conta do Cliente, ou de um grupo de Clientes, a ficar com saldo negativo, incluindo casos em que contas sejam abertas em nomes diferentes, mas integrem uma única estratégia de negociação. Caso seja identificada a implementação de tais estratégias, a Empresa reserva-se o direito de aplicar a Cláusula 3.15.5 do presente Acordo.
 11. O Departamento de Negociações da Empresa executará sua decisão favorável a uma reclamação sobre a reabertura de uma posição conforme o seguinte procedimento: caso existam diferenças significativas de tempo ou preço entre o momento do fechamento incorreto da posição e o momento de sua reabertura, a operação poderá ser reaberta a um preço médio, definido para o período entre o fechamento equivocado da posição e a decisão de sua reabertura, ou dentro de uma hora a partir do fechamento incorreto. A reabertura de uma posição consiste na colocação de uma nova ordem com o mesmo volume da posição fechada por engano. Esta regra aplica-se integralmente à compensação de posições encerradas incorretamente.
 12. Quando a variação de preço, seja em decorrência da diferença entre o último preço do instrumento no fechamento do mercado e o primeiro preço na abertura, seja em razão da divulgação de notícias, gerar um lucro superior a 10% do depósito inicial, a Empresa reserva-se o direito de corrigir o resultado financeiro da operação em valor proporcional à diferença entre esses preços, em pips, mediante dedução dos fundos com o comentário “Cláusula 5.12. correção”. Em certos casos, a Empresa poderá, a seu critério, definir um limite mínimo de variação de lucro inferior a 10% do depósito inicial.
 13. A empresa reserva-se o direito de anular os resultados de uma operação caso verifique que os fundos utilizados para sua execução foram obtidos em violação de qualquer disposição de contratos da Empresa, incluindo o presente Acordo, aceito pelo Cliente.
 14. O presente Acordo proíbe quaisquer atividades do Cliente realizadas de má-fé e destinadas a obter lucro garantido às custas da Empresa, quando o Cliente souber — ou razoavelmente se esperar que soubesse — que a Empresa não permitiria tais práticas caso tivesse conhecimento delas.
 15. Quando o Cliente agir de boa-fé, o resultado de um erro técnico ou humano por parte da Empresa ainda deverá ser retificado, independentemente de tal retificação beneficiar ou prejudicar o Cliente.
 16. Lucros perdidos ou potenciais, bem como perdas incorridas em razão da indisponibilidade do equipamento, não estão sujeitos a reembolso.
 17. Evidências estatísticas de negociações suspeitas.
 1. Independentemente da categoria dos instrumentos de negociação, se o Cliente realizar operações de alta frequência de curto prazo ou operações de longo prazo disfarçadas que explorem efetivamente a mesma fonte de lucro arbitrário ou garantido, a Empresa reserva-se o direito de ajustar os resultados dessas operações, total ou parcialmente.
 2. Isso inclui, mas não se limita a, casos em que a atividade de negociação apresenta padrões estatisticamente suspeitos que indiquem a exploração sistemática de ineficiências de preços, independentemente do movimento de preço de longo prazo

do instrumento.
3. O Cliente reconhece que scalping, arbitragem ou qualquer outra estratégia voltada à exploração de ineficiências de mercado sem assumir risco genuíno de negociação é estritamente proibida.

18. Medidas contra a manipulação do mercado.
 1. Para commodities e ações de baixa liquidez, a Empresa reserva-se o direito de ajustar os resultados das negociações nos casos em que as posições não tenham sido protegidas (hedged) pela própria Empresa. Essa medida aplica-se especialmente quando houver suspeita razoável de manipulação de mercado, incluindo — mas não se limitando a — situações que envolvam lucros irreais ou anormais.
 2. O Cliente reconhece e aceita o risco de que tais medidas possam ser aplicadas por engano, caso a Empresa, com base no equilíbrio de probabilidades, conclua que pode ter ocorrido manipulação de mercado. O Cliente também concorda em assumir as consequências dessas decisões, ciente de que, devido à natureza inerentemente oculta da manipulação de mercado, a Empresa pode nem sempre ser capaz de fornecer provas conclusivas.
 3. A Empresa pode basear-se em evidências limitadas, mas razoáveis, que podem incluir, mas não se limitam a:
 - Padrões de negociação que indiquem comportamento potencialmente manipulativo;
 - Atividade concentrada em instrumentos específicos ou em determinadas categorias de instrumentos;
 - Resultados de negociação consistentes e estatisticamente significativos que possam indicar a exploração intencional de ineficiências de mercado.

6. **Identificação e verificação dos Clientes.**
 1. A Empresa pode solicitar ao Cliente a confirmação da autenticidade dos dados fornecidos no momento da abertura da conta de negociação. A qualquer momento, poderá exigir que o Cliente apresente uma cópia eletrônica de seus documentos de identificação ou uma cópia autenticada por notário. Além disso, a Empresa tem o direito, a seu exclusivo critério, de utilizar outros métodos para verificar a identidade do Cliente. O Cliente é obrigado a cumprir tais solicitações.
 2. Caso o Cliente não tenha recebido a solicitação para fornecer a cópia digitalizada do passaporte ou de outro documento de identificação, o procedimento de verificação da conta de negociação não é obrigatório. No entanto, o Cliente poderá, voluntariamente, enviar a cópia do passaporte ou de qualquer outro documento que comprove sua identidade em sua Área do Cliente.
 3. Se, após a abertura da conta,as informações pessoais do Cliente (como nome completo, endereço ou telefone) forem alteradas, o Cliente deverá informar o Departamento de Relações com Clientes da Empresa, enviando uma solicitação para atualização dos dados de registro.
 4. O Cliente concorda que as informações pessoais fornecidas no registro da conta de negociação podem ser utilizadas pela Empresa nos limites da política AML (anti-lavagem de dinheiro).
 5. O Cliente concorda que a Empresa pode solicitar verificação por vídeo, dependendo do método de depósito escolhido, como medida de prevenção à lavagem de dinheiro.
 6. O Cliente é responsável pela autenticidade dos documentos pessoais fornecidos, ou de suas cópias, e reconhece o direito da Empresa, caso haja dúvidas sobre sua originalidade, de recorrer às autoridades legais do país emissor para validação. Se for constatada falsificação do documento, o Cliente será responsabilizado de acordo com a legislação do país emissor.
7. **Riscos.**

Esta notificação tem como objetivo informar o Cliente sobre os riscos relacionados à realização de operações de negociação nos mercados financeiros e alertá-lo quanto à possibilidade de perdas financeiras decorrentes desses riscos. No âmbito do presente Acordo, não é possível divulgar todas as informações relativas a todos os riscos potenciais, devido ao grande número de situações possíveis. A interpretação dos conceitos e termos utilizados nesta notificação coincide integralmente com a interpretação daqueles contidos no Acordo referente ao processamento e à execução das ordens do Cliente.

1. Efeito alavancagem.
 1. Ao realizar negociações sob as condições de “Negociação com Margem”, uma pequena variação na cotação do instrumento pode ter um impacto significativo no saldo da conta do Cliente, devido ao efeito da alavancagem. Caso o mercado se mova contra a posição do Cliente, este poderá incorrer em perdas correspondentes ao depósito inicial e a quaisquer fundos adicionais depositados para manter as posições abertas. O Cliente reconhece ser integralmente responsável por considerar todos os riscos, gerir seus recursos financeiros e escolher a estratégia de negociação adequada.
 2. É altamente recomendável manter o Nível de Margem acima de 1000% e definir sempre ordens de Stop Loss para limitar possíveis perdas.
2. Alta volatilidade do instrumento.
 1. Diversos instrumentos apresentam variações significativas de preço ao longo do dia, o que implica uma alta probabilidade de que as negociações resultem em lucros ou perdas expressivas.
3. Riscos Técnicos.
 1. O Cliente assume os riscos de perdas financeiras decorrentes de falhas em sistemas informativos, de comunicação, elétricos ou em quaisquer outros sistemas envolvidos.
 2. Ao realizar operações de negociação em seu terminal, o Cliente assume os riscos de perdas financeiras decorrentes dos seguintes fatores:
 1. erros de hardware ou software, ou qualidade inadequada de conexão por parte do Cliente;
 2. funcionamento inadequado do equipamento do Cliente;
 3. configurações incorretas do terminal do Cliente;
 4. Uso de versão desatualizada do terminal do Cliente;
 5. Falta de familiaridade do Cliente com as instruções fornecidas no "Guia de Uso do Terminal do Cliente" e na seção "FAQ: Perguntas Frequentes".
 3. O Cliente reconhece que, ao realizar operações por telefone, durante horários de pico, a possibilidade de contatar o operador da mesa de negociação da Empresa pode ser reduzida. Essa situação pode ocorrer em mercados rápidos ou voláteis, como durante a divulgação de notícias importantes.
4. Condições do mercado fora do normal.

1. O Cliente reconhece que, em condições de mercado anormais, o tempo de processamento de suas ordens pode ser superior ao habitual.

5. Plataforma de negociação.
 1. O Cliente reconhece que apenas uma solicitação ou ordem pode estar na fila para processamento pelo servidor. Qualquer tentativa de enviar nova ordem ou solicitação será recusada, sendo exibida na janela da ordem a mensagem: "Fluxo de negociações ocupado".
 2. O Cliente reconhece que a única fonte confiável de informações sobre cotações em tempo real é o servidor principal, que atende os Clientes reais. Os bancos de dados de cotações na plataforma do Cliente não devem ser considerados uma fonte confiável de informações em tempo real, pois, em caso de conexão instável entre a plataforma do Cliente e o servidor, parte das cotações pode não ser carregada.
 3. O Cliente reconhece que fechar a janela de colocação, modificação ou cancelamento de uma ordem, bem como a janela de abertura ou fechamento de posições, não cancela a solicitação ou ordem que já tenha sido enviada ao Dealer para execução.
 4. O Cliente assume os riscos de operações de negociação não planejadas realizadas quando uma ordem é reenviada antes do recebimento, pelo Dealer, da informação sobre o resultado da execução da ordem anterior.
 5. O Cliente compreende que a modificação simultânea do nível de uma ordem pendente e dos níveis de Stop-Loss e/ou Take-Profit, adicionados imediatamente após a execução da ordem, somente será processada quando houver modificação do nível de Stop-Loss e/ou Take-Profit da posição aberta resultante dessa ordem.
6. Comunicação.
 1. O Cliente assume o risco de perdas financeiras causadas pelo recebimento tardio ou pela falha no recebimento de mensagens do servidor ou do Dealer.
 2. O Cliente percebe que a informação não codificada enviada por e-mail não é protegida de acesso não autorizado.
 3. O Cliente concorda que o Dealer reserva-se o direito de excluir as mensagens não recebidas pelo Cliente através do correio interno da plataforma do Cliente no prazo de três dias corridos a partir do envio da mensagem.
 4. O Cliente assume total responsabilidade pela confidencialidade das informações recebidas do Dealer e aceita os riscos de perdas financeiras decorrentes do acesso não autorizado de terceiros à sua conta de negociação.
7. Riscos relacionados à atividade de terceiros envolvidos na relação entre a Empresa e o Cliente.
 1. O Cliente assume os riscos relacionados à descontinuação de sistemas de pagamento. Caso o sistema de pagamento eletrônico deixe de existir, a Empresa deduzirá do saldo da conta do Cliente o valor depositado por meio desse sistema.
 2. O Cliente assume os riscos relacionados à indicação incorreta de dados para transferência bancária, reconhecendo que isso pode resultar em reembolso, cobrança adicional de comissões e outros riscos associados à repetição da transferência bancária.
 3. O Cliente assume os riscos relacionados ao uso não autorizado de seus dados pessoais de acesso aos sistemas de pagamento, bem como os riscos decorrentes do uso de seus cartões bancários por terceiros que possuam informações suficientes para utilizá-los, quando tais situações ocorrerem em razão de negligência do próprio Cliente.

8. **Comunicação com o Cliente.**
 1. Para entrar em contato com o Cliente, a Empresa pode usar:
 - correio interno da plataforma de negociação;
 - e-mail;
 - fax;
 - telefone;
 - serviço postal;
 - notícias da seção "Notícias da Empresa" no site oficial da Empresa.

 A Empresa utilizará as informações pessoais do Cliente fornecidas no momento do registro. Nesse sentido, o Cliente é responsável por comunicar à Empresa quaisquer alterações em seus dados de contato pessoais.
 2. Uma mensagem (incluindo documentos, avisos, notificações, confirmações, relatórios etc.) é considerada recebida pelo Cliente:
 - uma hora após ter sido enviada por e-mail;
 - imediatamente, caso tenha sido enviada pelo correio interno na plataforma de negociação;
 - imediatamente, caso tenha sido enviada por fax;
 - imediatamente após o término da chamada telefônica;
 - após 7 dias corridos, caso tenha sido enviada por serviço postal;
 - imediatamente após a publicação de notícias na seção "Notícias da Empresa" do site oficial da Empresa.
 3. O Cliente recebe diariamente um e-mail contendo um relatório de todas as operações realizadas na conta de negociação nas últimas 24 horas.
 4. Ao aceitar os termos deste Acordo, o Cliente concorda em fornecer seus dados de contato para receber informações sobre os serviços da Empresa.

9. **Responsabilidade e Obrigações.**
 1. Disposições gerais.
 1. O Cliente assegura que:
 - as informações fornecidas no formulário de registro da conta são verdadeiras e pertencem ao titular da conta;
 - é de inteira responsabilidade do Cliente manter a confidencialidade do nome de usuário e das senhas;
 - o Cliente é totalmente responsável por todas as ações decorrentes do uso do nome de usuário e das senhas;
 - o Cliente assume plena responsabilidade por suas ações, incluindo operações nos mercados financeiros;
 - concorda com o direito da Empresa de gravar conversas com o Cliente para fins de comprovação.
 2. A Empresa assegura que as informações fornecidas pelo Cliente no formulário de registro da conta são confidenciais. Em caso de divulgação indevida, a violação será tratada de acordo com o presente Acordo.
 3. O Cliente aceita que a Empresa, assim como quaisquer terceiros envolvidos na prestação de serviços ao Cliente, não se responsabiliza por falhas na conexão telefônica, na internet, manutenções e atualizações programadas, ou por quaisquer eventos que estejam fora do controle da Empresa, do provedor de serviços ou de terceiros responsáveis pela prestação dos serviços ao Cliente.

4. O Cliente concorda que a Empresa tem o direito de suspender a atividade em sua conta de negociação caso haja suspeita de que a conta esteja sendo utilizada para lavagem de dinheiro ou de que o Cliente tenha fornecido informações deliberadamente falsas. Uma vez suspensas as operações, a Empresa poderá conduzir uma investigação, que pode incluir a análise dos dados de registro da conta, do histórico de depósitos na conta de negociação, da identificação do Cliente, entre outros. O Cliente concorda que a Empresa tem o direito de iniciar uma investigação sempre que houver motivos para suspeitar que o Cliente tenha realizado operações em violação ao presente Acordo.
5. O Cliente reconhece que, em conformidade com a política de prevenção à lavagem de dinheiro, a Empresa tem o direito de solicitar os dados da conta bancária aberta em seu nome, impondo que a retirada de fundos seja realizada exclusivamente por transferência bancária para os dados fornecidos. Caso o Cliente se recuse a fornecer tais informações, a Empresa estará autorizada a suspender todas as operações na conta de negociação até que os dados solicitados sejam apresentados.
6. O Cliente concorda que a Empresa reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos relacionados a transações realizadas na sua conta de negociação. Caso o Cliente se recuse a atender a essa solicitação, a Empresa poderá recusar a prestação de serviços futuros a esse Cliente.
7. Quando for constatado que o Cliente violou deliberadamente o Acordo e se envolveu em negociações ou práticas abusivas, a Empresa reserva-se o direito de aplicar uma política destinada a interromper esse tipo de atividade, adiando a devolução do depósito após o encerramento da conta por 6 meses corridos para cada ocorrência de negociação abusiva ou outra prática similar.

10. **Término do Acordo.**
 1. O Acordo entra em vigor a partir do momento em que for assinado pelo Cliente.
 2. O presente Acordo é encerrado se:
 1. Qualquer das partes pode manifestar a vontade de encerrar o presente Acordo:
 - no caso de o Cliente retirar todos os fundos da conta de negociação, ocasionando a cessação do relacionamento regulado por este Acordo;
 - no caso de violação, por parte do Cliente, das condições descritas neste Acordo, a Empresa terá o direito de encerrar o Acordo, a seu exclusivo critério, mediante notificação prévia ao Cliente e após a devolução de todos os fundos existentes no saldo da conta de negociação do Cliente na data de encerramento.
 2. Se a Empresa interromper a atividade regulada pelo presente Acordo:
 - a Empresa notificará com um mês de antecedência sobre tal encerramento;
 - a Empresa devolverá ao Cliente todos os fundos que estavam no saldo da conta de negociação do Cliente na data do encerramento.
 3. Em caso de falecimento do Cliente:
 - o direito de retirar os fundos da conta de negociação do Cliente passa para o herdeiro correspondente na ordem de sucessão, ou para o herdeiro designado no testamento do Cliente;
 - o direito de utilizar a conta de negociação do Cliente e de realizar operações de negociação nos mercados financeiros não é passível de herança.
 3. O Cliente reconhece que a Empresa reserva-se o direito de suspender ou interromper, total ou parcialmente, o acesso do Cliente aos serviços da Empresa, a seu exclusivo critério, mediante notificação por meio de comunicação. Nessa hipótese, o presente Acordo será considerado encerrado a partir do momento em que os serviços se tornarem indisponíveis para o Cliente.
11. **Idioma.**
 1. O idioma do presente Contrato é o inglês.
 2. Para maior comodidade do Cliente, a Empresa pode fornecer uma versão do Contrato em idioma diferente do inglês. A versão traduzida do Contrato tem caráter meramente informativo.
 3. Em caso de divergência entre a versão traduzida e o presente Contrato em inglês, a versão em inglês será considerada como referência prioritária.